

Prefeitura Municipal de Linha Nova

Decreto nº 1695/2021

Linha Nova - RS, 23 de julho de 2021.

REGULAMENTA O AFASTAMENTO PARA CUMPRIMENTO DE PERÍODO DE ISOLAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Para cumprimento do período de isolamento, o servidor público municipal com suspeita de infecção por Covid-19, será afastado das suas funções, mediante atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, até o resultado do seu exame.

Parágrafo Primeiro - No caso do resultado ser negativo, o servidor deverá retornar as suas atividades, no dia posterior ao seu resultado, sem prejuízo de sua remuneração, no período em que se manteve em isolamento, constante do respectivo atestado médico.

Parágrafo Segundo - No caso do resultado ser positivo, o servidor será afastado das suas funções, mediante atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de até 15 dias, contados do primeiro dia de afastamento preventivo.

Art. 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo segundo do art. 1º, deste Decreto o Servidor deverá retornar as suas atividades, salvo se comprovado por atestado médico a sua impossibilidade para o trabalho, caso em que será afastado por motivo de doença, na forma do artigo 60 da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 3º - As disposições deste Decreto se aplicarão somente aos atestados médicos que vierem devidamente especificados como casos de COVID.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições do Decreto Municipal

nº 1685/2021.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 23 de julho

de 2021.

Henrique Petry Prefeito Municipal Certifico que nesta data este ere no una con a sede da Prefeitura, no local do costum.